

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, § 1º, art. 18)

Trata o presente estudo acerca de contratação de empresa especializada em locação de carro tipo sedan e van, ambos com os respectivos motoristas, para atendimento do Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Mogi das Cruzes, principalmente no município de Mogi das Cruzes e Estado de São Paulo.

O Programa Criança Feliz é um programa oriundo do Governo Federal instituído por meio do Decreto nº 8.869/2016, tendo como fundamento a Lei nº 13.257/2016, que trata do Marco Legal da Primeira Infância, com foco na promoção e desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Por meio de realização de visitas domiciliares semanais as equipes do Criança Feliz realizam acompanhamento e orientações importantes no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento infantil.

Para viabilizar a execução do Programa, o transporte a ser contratado visa atender uma equipe 25 (vinte e cinco) visitantes em média, para realização das visitas domiciliares nos locais indicados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, considerando todas as áreas de abrangência do município, bem como transporte de equipe técnica para atividades e capacitações dentro do Estado de São Paulo, motivo pelo qual se faz necessária abertura de licitação.

1. ALINHAMENTO COM O PCA (inciso II, § 1º, art. 18)

A presente contratação está de acordo com o planejamento de compras apresentado no final de 2024 para o exercício de 2025.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, § 1º, art. 18)

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante a apresentação de seguintes documentos:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, de que a licitante já prestou serviço compatível ao objeto deste edital;
- b) A empresa deverá apresentar CNAE compatível com a dos produtos que se pretende adquirir;
- c) Certidões de regularidade Fiscal, Municipal, Estadual, Federal, que se fizerem necessárias.
- d) Certidão Negativa de Débito, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
- f) Certidão de Apenados;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS);
- i) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- j) Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN);
- k) Declaração de capacidade técnica fornecida por entidade pública ou privada;
- l) Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- m) Possíveis documentos técnicos necessários.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inc. IV, § 1º, art. 18) – obrigatório

O quantitativo foi estimado de acordo com o público alvo do Programa, conforme quadro abaixo:

Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Veículo tipo sedan – com motorista	unidade	1
Van– com motorista	unidade	1

Os veículos deverão estar à disposição de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h, exceto feriados, não podendo se ausentar, com previsão de rodagem de 70 Km (setenta quilômetros) por dia, cada um.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, § 1º, art. 18)

Observando-se as opções e possibilidades e entre outras adequações, somente dois tipos de contratação atenderiam aos requisitos, sendo elas:

I- Aquisição de veículos e contratação de profissionais (motoristas) pela administração pública direta;

II - Contratação de Empresa especializada em locação de carro com motorista;

Considerando o disposto acima, identificado a indisponibilidade de carros e motoristas que compõe a administração direta desta Secretaria de Assistência Social, evidenciou-se a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de carro tipo sedan e van, ambos com motoristas, para atender as necessidades do transporte de equipe de visitantes para realização de visitas domiciliares no Município de Mogi das Cruzes, bem como, de equipe técnica para atividades e capacitações dentro do Estado de São Paulo, por se mostrar o melhor, mais eficiente e menos oneroso à Administração Pública.

O levantamento de mercado é realizado, com observância na análise das alternativas possíveis e justificativas técnicas e econômicas de escolha do tipo

de solução e, ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

1 - Contratações anteriores realizadas por esta Secretaria de Assistência Social com objeto semelhante, para coleta de contribuições.

2 - Deve-se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos de conveniência e eficiência. Devendo ser considerado ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI, § 1º, art. 18) -

Estimativa de R\$ 81.516,84 (oitenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), tendo como referência o valor do contrato de locação de veículos nº 74/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e a empresa MK Transportes e Locações Eireli ME, por um período de 12 (doze) meses e de R\$ 113.686,68 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), tendo como referência o valor do contrato de locação de van nº 75/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e a empresa NEM Transporte e Turismo Comércio e Utilidades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inc. VI, § 1º, art. 18)

A Solução que se flagrou mais vantajosa para a Administração Pública foi a contratação de empresa especializada em locação de carro tipo sedan e van, ambos com motorista, para atender as necessidades do transporte de equipe de visitantes para realização de visitas domiciliares no Município de Mogi das Cruzes, bem como, de equipe técnica para atividades e capacitações dentro do Estado de São Paulo, para atendimento do Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

A escolha da solução levou em consideração as atividades inerentes a locação, como a manutenção, eventual troca de peças, abastecimento do veículo, contratação de profissionais capacitados e veículos compatíveis.

**7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inc. VIII, § 1º, art. 18) – obrigatório**

Em virtude das características amparadas no atendimento da demanda, objeto deste estudo, optou-se pelo certame global, levando em consideração as características técnicas e a melhor eficiência na prestação do serviço.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX, § 1º, art. 18)

O resultado pretendido visa atender as demandas relativas ao transporte de equipe de 25 (vinte e cinco) visitantes em média, para realização de visitas domiciliares nos locais indicados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, considerando todas as áreas de abrangência do município, bem como transporte de equipe técnica para atividades e capacitações dentro do Estado de São Paulo. Além disso, o transporte pode atender as necessidades do setor quanto aos veículos e mão de obra especializada.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inc. X, § 1º, art. 18)**

Não será necessária nenhuma providência adotada pela Administração previamente à celebração deste contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI, § 1º, art. 18)

Não há contratações correlatas/interdependente à esta contratação.

**11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS (inc. XII, § 1º, art. 18)**

A presente contratação deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos

biodegradáveis, atóxicos, bem como manter a manutenção do carro sempre em dia, evitando a emissão de poluentes na atmosfera.

12.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (inc. XIII, § 1º, art. 18) – obrigatório

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabelecem critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, valor referencial e o princípio da economicidade para Administração Pública.

13.CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nos incisos do §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/21.

14.RESPONSÁVEIS

Nátali de Souza Nascimento – Gerente do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz (Gestora do Contrato)
Secretaria Municipal de Assistência Social

Diretora do Departamento de Gestão de Proteção Social Básica

Gerente do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz